



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.10.0564.001.00041-301

Reclamante: Maria Algediva Pereira Maciel, **CNPJ/CPF:** 221.082.463-04, **Endereço:** Rua 04, nº 246, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350, **Telefone:** (85) 98656-5137.

Reclamada: Akad Seguros S.A, **CPF/CNPJ:** 14.868.712/0001-31, **Endereço:** Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 (Edifício Plaza Centenário; andar 24), **Bairro:** Brooklin Paulista, **Cidade:** São Paulo-SP, **CEP:** 04.578-000, **Telefone:** (11) 3056-5530, **E-mail:** argo-ouvidoria@defenseg.srv.br

Aos 13 de janeiro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Isabella Ohanne de Assis Santos, inscrita no CPF de nº 140.878.626-58, audiencia@pimentel.com.br esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Isabella Ohanne de Assis Santos, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, e preza pela ilegitimidade desta empresa.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que quando da contratação do serviço de seguro para o produto, objeto desta lide, no ato da compra do mesmo junto a empresa MLOG ARMAZÉNS GERAL LTDA, não recebeu uma cópia do contrato bem como não foi advertida que contrataria um seguro apenas de transporte, mas que na sua concepção teria contratado um seguro para possíveis defeitos ou vícios que pudessem ser apresentados pelo produto com o decorrer o uso.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, não apresentando proposta de acordo para demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Informo ainda que a referida preposta realizou juntada aos autos de carta de preposição, defesa administrativa e apólice do seguro.

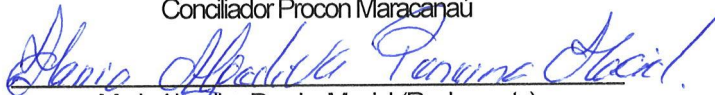
Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 13 de janeiro de 2026.



Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Maria Algediva Pereira Maciel (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Isabella Ohanne de Assis Santos (Preposta)
Akad Seguros S.A (Reclamada)



09:37 | Número de Atendimento: 25.10.0564.001.00041-301



Permitir que os participantes enviem mensagens

 O chat contínuo está DESATIVADO

As mensagens não serão salvas quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

09:00

audiencia_procon@maracanau.ce.
gov.br

Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela

Isabella Santos 09:01



Isabella Ohanne de Assis Santos
140.878.626.58 - Akad Seguros
Preposta

Isabella Santos 09:36



Ata seja enviada para
audiencia@pimentel.com.br

Enviar uma mensagem

